

**PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº ..... , DE 2005**  
**(Do Sr. Mauro Passos)**

Acrescenta parágrafo único ao art. 7º do Regimento Interno.

A Câmara dos Deputados resolve:

Art. 1º – O Art. 7º do Regimento Interno da Câmara dos Deputados passa a vigorar com a adoção de um Parágrafo Único com a seguinte redação:

Art. 7º - .....  
.....  
Parágrafo Único – O registro individual à Mesa , de candidaturas ao cargo de Presidente da Câmara, só poderá ser feito mediante requerimento com assinaturas de apoio de no mínimo 10% dos membros da Câmara.

**JUSTIFICAÇÃO**

A eleição do Presidente da Câmara para suceder o deputado Severino Cavalcanti registrou um elevado número de candidaturas avulsas. Alguns parlamentares candidatos não se manifestaram na tribuna como candidatos a tão importante posto da República. Ficou evidente que queriam apenas aproveitar o momento de exposição na mídia, principalmente quando

ocuparam a tribuna, para se dirigirem a seu pretenso eleitorado. Este procedimento não condiz com o momento da Casa, que procura corrigir as distorções políticas e o aperfeiçoamento do processo democrático.

Portanto, o estabelecimento de um limite mínimo para o registro das candidaturas avulsas visa inibir práticas prejudiciais à imagem da Câmara dos Deputados e contribuir com o processo eleitoral interno.

Sala das Sessões, 05 de outubro de 2005

**Deputado Mauro Passos, PT/SC**